



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.994, DE 09 DE AGOSTO DE 1.990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EQUIPARAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESTADUAIS DA SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a equiparar o vencimento do servidor estadual da saúde, que presta serviço ao município nos termos do Convênio de Municipalização dos Serviços de Saúde - SUDS -, com o respectivo salário base percebido pelo servidor municipal da saúde, contratado de acordo com o referido Convênio.

§ 1º - Compreende-se como vencimento do servidor estadual da saúde, o valor resultante da soma do salário base com a importância percebida a título de Gratificação Especial SUDS.

§ 2º - A equiparação de que trata o artigo primeiro desta lei, dar-se-á de acordo com os cargos ou funções equivalentes.

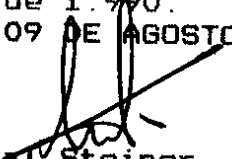
ARTIGO 2º - A equiparação autorizada por esta lei, correrá por conta dos recursos orçamentários transferidos em função do Convênio de Municipalização dos Serviços de Saúde, complementados, se necessário, pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a rescisão do Convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Porto Feliz e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, relativo à Municipalização dos Serviços de Saúde, a equiparação autorizada por esta lei será automaticamente cancelada.

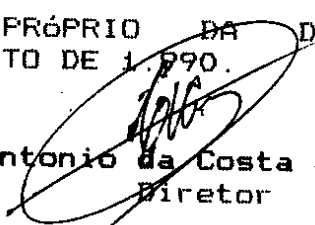
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de maio de 1.990.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE AGOSTO DE 1.990.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE AGOSTO DE 1.990.


Antonio da Costa Aranha
Diretor